

**LEI Nº 10.946, DE 14.11.84 (D.O. DE 22.11.84)**

**Reconhece de utilidade pública a entidade que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de utilidade pública a Sociedade Irene Cruz - SIC, com sede no Distrito de Gameleira de São Sebastião, Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 1984.

LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA  
Governador do Estado  
Francisco Ernando Uchôa Lima